



**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

[licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2022

GERADO EM: 15/02/2022 ÀS 09:44:34 - USUÁRIO: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Página 1 de 13

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL 4/2022**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento o município de **GUIRATINGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, sediado na ROTARY INTERNACIONAL, nº 944, STA. MARIA BERTILA em GUIRATINGA - MT, CEP: 78.760-000, representado pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços da empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 03.532.991/0001-41, sediada na AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS, 132, Bairro CENTRO, em VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78.110-798, e-mail: [pneuar51@gmail.com](mailto:pneuar51@gmail.com), telefone (65) 3682-3441 e (65) 99982-6244 e 00, neste ato representado pelo(a) Proprietário(a) **FABRICIO MARGREITER**, inscrito no CPF sob nº 843.623.839-72, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2022** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência anexo I do edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - 03.532.991/0001-41**

**02010 - GABINETE DO PREFEITO**

| Item          | Código | Descrição               | Qtde.  | Unid.   | Marca     | Val. Unit. R\$ | Val. Total R\$  |
|---------------|--------|-------------------------|--------|---------|-----------|----------------|-----------------|
| 35            | 46511  | PNEU 265/60R/R18 RADIAL | 8,0000 | UNIDADE | ROADCRUZA | 1.245,00       | 9.960,00        |
| <b>Total:</b> |        |                         |        |         |           |                | <b>9.960,00</b> |

**02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**

| Item | Código | Descrição       | Qtde.  | Unid.   | Marca          | Val. Unit. R\$ | Val. Total R\$ |
|------|--------|-----------------|--------|---------|----------------|----------------|----------------|
| 25   | 29860  | PNEU 175/70 R13 | 8,0000 | UNIDADE | SAILUN/ATREZZO | 403,00         | 3.224,00       |

Este documento foi assinado digitalmente por Fabricio Margreiter, Maria Aparecida De Sousa Guimaraes Silva, Waldeci Barga Rosa, Jose Teodoro Filho e Relmes Souza Da Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0976-026C-9E8D-9AC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabricio Margreiter, Maria Aparecida De Sousa Guimaraes Silva, Waldeci Barga Rosa, Jose Teodoro Filho e Relmes Souza Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0976-026C-9E8D-9AC8.

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

[licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2022

GERADO EM: 15/02/2022 ÀS 09:44:34 - USUÁRIO: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Página 2 de 13

|           |              |                                 |        |         |      |               |                  |
|-----------|--------------|---------------------------------|--------|---------|------|---------------|------------------|
|           |              | RADIAL                          |        |         |      |               |                  |
| <b>36</b> | <b>46688</b> | PNEU 265/70/16 RADIA L 12 LONAS | 8,0000 | UNIDADE | XBRI | 1.120,00      | <b>8.960,00</b>  |
|           |              |                                 |        |         |      | <b>Total:</b> | <b>12.184,00</b> |

**02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**

| Item | Código | Descrição  | Qtde.   | Unid.   | Marca            | Val. Unit. R\$ | Val. Total R\$    |
|------|--------|--|---------|---------|------------------|----------------|-------------------|
| 2    | 3960   | CAMARA DE AR - ARO 20                              | 15,0000 | UNIDADE | PNEUAR           | 175,00         | <b>2.625,00</b>   |
| 3    | 50726  | CAMARA DE AR 10.5/12.5/80-18 TR15 CX C/7 RS        | 8,0000  | UN      | PNEUAR           | 153,45         | <b>1.227,60</b>   |
| 6    | 44235  | CAMARA DE AR 17.5-25                               | 60,0000 | UNIDADE | PNEUAR           | 367,50         | <b>22.050,00</b>  |
| 19   | 4532   | PNEU 10.00-20 16 LONAS RADIAL MISTO                | 15,0000 | UNIDADE | CONTINENTAL/HSC  | 2.549,27       | <b>38.239,05</b>  |
| 20   | 52585  | PNEU 10.5 /80-18 12 LONAS                          | 12,0000 | UNIDADE | GOODYEAR         | 1.500,00       | <b>18.000,00</b>  |
| 21   | 44245  | PNEU 12 16,5 10 LONAS                              | 8,0000  | UNIDADE | TITAN / HD 2000  | 1.701,67       | <b>13.613,36</b>  |
| 24   | 44228  | PNEU 16.9 -24 12 LONAS                             | 8,0000  | UNIDADE | TITAN/HITRACTION | 4.330,00       | <b>34.640,00</b>  |
| 35   | 46511  | PNEU 265/60R/R18 - RADIAL                          | 15,0000 | UNIDADE | ROADCRUZA        | 1.245,00       | <b>18.675,00</b>  |
| 36   | 46688  | PNEU 265/70/16 RADIA L 12 LONAS                    | 12,0000 | UNIDADE | XBRI             | 1.120,00       | <b>13.440,00</b>  |
| 45   | 44117  | PNEU PARA MAQUINA FORA DA ESTRADA 17 5X25 12 LONAS | 55,0000 | UNIDADE | TITAN            | 5.870,00       | <b>322.850,00</b> |
| 49   | 4530   | PROTETOR DE CAMARA DE AR-FITAO - ARO 20            | 15,0000 | UNIDADE | CARRETEIRO       | 62,50          | <b>937,50</b>     |
|      |        |  |         |         |                  | <b>Total:</b>  | <b>486.297,51</b> |

**02025 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

| Item | Código | Descrição                      | Qtde.  | Unid.   | Marca                | Val. Unit. R\$ | Val. Total R\$  |
|------|--------|--------------------------------|--------|---------|----------------------|----------------|-----------------|
| 8    | 52634  | CAMARA DE AR 19.5-24           | 4,0000 | UNIDADE | PNEUAR               | 382,50         | <b>1.530,00</b> |
| 10   | 3959   | CAMARA DE AR 9 24 - AGRICOLA   | 8,0000 | UNIDADE | PNEUAR               | 229,00         | <b>1.832,00</b> |
| 14   | 51371  | CAMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 | 4,0000 | UNIDADE | PNEUAR               | 658,00         | <b>2.632,00</b> |
| 18   | 52484  | PNEU 6.00-16 COMUM 08 LONAS    | 2,0000 | UNIDADE | GOODYEAR/RIB TRACTOR | 865,00         | <b>1.730,00</b> |
| 21   | 44245  | PNEU 12 16,5 10 LONAS          | 2,0000 | UNIDADE | TITAN / HD 2000      | 1.701,67       | <b>3.403,34</b> |
| 38   | 52485  | PNEU 6.50-16 COMUM - 10 LONAS  | 8,0000 | UNIDADE | GOODYEAR             | 683,70         | <b>5.469,60</b> |
| 39   | 31792  | PNEU 7.50 16 PL G8 10 - COMUM  | 8,0000 | UNIDADE | GOODYEAR             | 873,79         | <b>6.990,32</b> |

Este documento foi assinado digitalmente por Fabricio Margreiter, Maria Aparecida De Sousa Guimaraes Silva, Waldecia Barga Rosa, Jose Teodoro Filho e Relmes Souza Da Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0976-026C-9E8D-9AC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabricio Margreiter, Maria Aparecida De Sousa Guimaraes Silva, Waldecia Barga Rosa, Jose Teodoro Filho e Relmes Souza Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0976-026C-9E8D-9AC8.

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

[licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2022

GERADO EM: 15/02/2022 ÀS 09:44:34 - USUÁRIO: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Página 3 de 13

|               |       |   |        |         |          |          |                  |
|---------------|-------|---|--------|---------|----------|----------|------------------|
| 40            | 52482 | PNEU AGRICOLA<br>14.9-28 RADIAL 12<br>LONAS | 2,0000 | UNIDADE | GOODYEAR | 3.984,00 | 7.968,00         |
| 42            | 52483 | PNEU AGRICOLA<br>23.1-30 RADIAL 12<br>LONAS | 2,0000 | UNIDADE | TITAN    | 7.999,00 | 15.998,00        |
| <b>Total:</b> |       |   |        |         |          |          | <b>47.553,26</b> |

**03065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| Item          | Código | Descrição   | Qtde.   | Unid.   | Marca          | Val. Unit. R\$ | Val. Total R\$    |
|---------------|--------|---|---------|---------|----------------|----------------|-------------------|
| 28            | 50333  | PNEU 185/75 R15<br>RADIAL                         | 20,0000 | UNIDADE | SAILUN/ATREZZO | 560,00         | 11.200,00         |
| 32            | 44246  | PNEU 225/70 R16                                   | 88,0000 | UNIDADE | XBRI           | 1.057,00       | 93.016,00         |
| 34            | 44233  | PNEU 245/70 R16 -<br>RADIAL                       | 52,0000 | UNIDADE | XBRI           | 985,00         | 51.220,00         |
| 43            | 52617  | PNEU DIANTEIRO<br>PARA MOTOCICLETA -<br>80/100-18 | 2,0000  | UNIDADE | RINALDI        | 161,78         | 323,56            |
| 44            | 3620   | PNEU DIANTEIRO<br>PARA MOTOCICLETA<br>90/90 R19   | 2,0000  | UNIDADE | RINALDI        | 206,00         | 412,00            |
| 46            | 19739  | PNEU TRASEIRO PARA<br>MOTOCICLETA<br>110/90-17    | 2,0000  | UNIDADE | RINALDI        | 269,00         | 538,00            |
| <b>Total:</b> |        |   |         |         |                |                | <b>156.709,56</b> |

**04070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Item          | Código | Descrição                   | Qtde.   | Unid.   | Marca          | Val. Unit. R\$ | Val. Total R\$   |
|---------------|--------|-----------------------------|---------|---------|----------------|----------------|------------------|
| 25            | 29860  | PNEU 175/70 R13 -<br>RADIAL | 8,0000  | UNIDADE | SAILUN/ATREZZO | 403,00         | 3.224,00         |
| 30            | 50334  | PNEU 215/65 R16 -<br>RADIAL | 10,0000 | UNIDADE | SAILUN/VX1     | 714,00         | 7.140,00         |
| <b>Total:</b> |        |                             |         |         |                |                | <b>10.364,00</b> |

**05080 - FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO**

| Item          | Código | Descrição                                      | Qtde.   | Unid.   | Marca           | Val. Unit. R\$ | Val. Total R\$    |
|---------------|--------|--|---------|---------|-----------------|----------------|-------------------|
| 2             | 3960   | CAMARA DE AR -<br>ARO 20                       | 36,0000 | UNIDADE | PNEUAR          | 175,00         | 6.300,00          |
| 19            | 4532   | PNEU 10.00-20 16<br>LONAS RADIAL<br>MISTO      | 36,0000 | UNIDADE | CONTINENTAL/HSC | 2.549,27       | 91.773,72         |
| 25            | 29860  | PNEU 175/70 R13 -<br>RADIAL                    | 4,0000  | UNIDADE | SAILUN/ATREZZO  | 403,00         | 1.612,00          |
| 34            | 44233  | PNEU 245/70 R16 -<br>RADIAL                    | 8,0000  | UNIDADE | XBRI            | 985,00         | 7.880,00          |
| 35            | 46511  | PNEU 265/60R/R18 -<br>RADIAL                   | 8,0000  | UNIDADE | ROADCRUZA       | 1.245,00       | 9.960,00          |
| 49            | 4530   | PROTETOR DE<br>CAMARA DE AR-<br>FITAO - ARO 20 | 36,0000 | UNIDADE | CARRETEIRO      | 62,50          | 2.250,00          |
| <b>Total:</b> |        |  |         |         |                 |                | <b>119.775,72</b> |

Este documento foi assinado digitalmente por Fabricio Margreiter, Maria Aparecida De Sousa Guimaraes Silva, Waldecia Barga Rosa, Jose Teodoro Filho e Relmes Souza Da Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0976-026C-9E8D-9AC8.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0976-026C-9E8D-9AC8.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo X – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

## CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os materiais e/ou serviços quando solicitados, deverão ser entregues e/ou executados no local indicado na Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de Serviço – OS.

4.2. O prazo de entrega dos produtos e/ou serviços será de acordo ao estabelecido no Edital e o Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2022**.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.2. As aquisições oriundas deste neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de Serviço – OS, emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

5.3. A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos itens que pretende adquirir.

5.4. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5.5. A detentora do registro poderá fornecer os produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 12 (doze) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens e/ou serviços adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;



**6.2.** O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.3.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

**I.** executar o objeto desta Ata dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**II.** cumprir a data e horário da entrega e/ou execução dos serviços, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**III.** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**IV.** dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto e/ou serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

**V.** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**VI.** a falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**VII.** comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**VIII.** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**IX.** fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

**X.** indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**XI.** substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.1.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I.** todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela



Prefeitura;

II. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**9.4. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.**

9.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**10.1.** Os preços/descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com prazo não inferior a **90(noventa) dias** da assinatura da presente ata, desde que devidamente comprovado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- II. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III. quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV. em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE) considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.



**11.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**12.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 02(dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade.

**13.2.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;





- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**13.3.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

**13.4.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.5.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.6.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**13.7.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1.** As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

### 02010 - GABINETE DO PREFEITO

|                        |                   |                                    |
|------------------------|-------------------|------------------------------------|
| Órgão                  | 02                | PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA |
| Unid. Orçamentária     | 02010             | GABINETE DO PREFEITO               |
| Unidade Executora      | 1                 | PREFEITURA DE GUIRATINGA           |
| Funcional Programática | 04.122.2010-2.004 | Manter o Gabinete do Prefeito      |

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

[licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2022

GERADO EM: 15/02/2022 ÀS 09:44:34 - USUÁRIO: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Página 10 de 13

|                      |                  |  |
|----------------------|------------------|--|
| <b>Ficha</b>         | 7                |  |
| <b>Despesa/Fonte</b> | 3.3.90.30 - 0100 | Material de Consumo<br>- Recursos Ordinários |
| <b>Solicitação</b>   | 921/2021         |  |

**02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**

|                               |                   |  |
|-------------------------------|-------------------|--|
| <b>Órgão</b>                  | 02                | PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA               |
| <b>Unid. Orçamentária</b>     | 02015             | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS |
| <b>Unidade Executora</b>      | 1                 | PREFEITURA DE GUIRATINGA                         |
| <b>Funcional Programática</b> | 04.122.3030-2.008 | Manter as Atividades da Secretaria               |
| <b>Ficha</b>                  | 28                |  |
| <b>Despesa/Fonte</b>          | 3.3.90.30 - 0100  | Material de Consumo<br>- Recursos Ordinários     |
| <b>Solicitação</b>            | 920/2021          |  |

**02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**

|                               |                   |   |
|-------------------------------|-------------------|---|
| <b>Órgão</b>                  | 02                | PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA  |
| <b>Unid. Orçamentária</b>     | 02020             | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS  |
| <b>Unidade Executora</b>      | 1                 | PREFEITURA DE GUIRATINGA  |
| <b>Funcional Programática</b> | 26.782.4040-2.018 | Manter as Estradas Vic. c/Lev. Linhas Mestres   |
| <b>Ficha</b>                  | 91                |   |
| <b>Despesa/Fonte</b>          | 3.3.90.30 - 0130  | Material de Consumo<br>- Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação<br>FETHAB |
| <b>Solicitação</b>            | 932/2021          |   |

**02025 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

|                               |                   |  |
|-------------------------------|-------------------|--|
| <b>Órgão</b>                  | 02                | PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA             |
| <b>Unid. Orçamentária</b>     | 02025             | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| <b>Unidade Executora</b>      | 1                 | PREFEITURA DE GUIRATINGA                       |
| <b>Funcional Programática</b> | 20.601.5010-2.020 | Incentivar o Pequeno Produtor                  |
| <b>Ficha</b>                  | 584               |  |
| <b>Despesa/Fonte</b>          | 3.3.90.30 - 0100  | Material de Consumo<br>- Recursos Ordinários   |
| <b>Solicitação</b>            | 933/2021          |  |

**03065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Este documento foi assinado digitalmente por Fabricio Margreiter, Maria Aparecida De Sousa Guimaraes Silva, Waldeci Barga Rosa, Jose Teodoro Filho e Relmes Souza Da Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0976-026C-9E8D-9AC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabricio Margreiter, Maria Aparecida De Sousa Guimaraes Silva, Waldeci Barga Rosa, Jose Teodoro Filho e Relmes Souza Da Silva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0976-026C-9E8D-9AC8.

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

[licitacaoquiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoquiratinga@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2022

GERADO EM: 15/02/2022 ÀS 09:44:34 - USUÁRIO: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Página 11 de 13

|                        |                   |  |
|------------------------|-------------------|--|
| Órgão                  | 03                | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                     |
| Unid. Orçamentária     | 03065             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                     |
| Unidade Executora      | 1                 | PREFEITURA DE GUIRATINGA                     |
| Funcional Programática | 10.301.7090-2.047 | Manter a Atenção Básica                      |
| Ficha                  | 367               |  |
| Despesa/Fonte          | 3.3.90.30 - 0100  | Material de Consumo<br>- Recursos Ordinários |
| Solicitação            | 925/2021          |  |

**04070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

|                        |                   |  |
|------------------------|-------------------|--|
| Órgão                  | 04                | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  |
| Unid. Orçamentária     | 04070             | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  |
| Unidade Executora      | 1                 | PREFEITURA DE GUIRATINGA   |
| Funcional Programática | 08.244.8102-2.102 | Executar Progr. Ind. Gestao Descent.-IGD/PBF   |
| Ficha                  | 518               |  |
| Despesa/Fonte          | 3.3.90.30 - 0129  | Material de Consumo<br>- Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| Solicitação            | 918/2021          |  |

**05080 - FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO**

|                        |                   |  |
|------------------------|-------------------|--|
| Órgão                  | 05                | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO   |
| Unid. Orçamentária     | 05080             | FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO  |
| Unidade Executora      | 1                 | PREFEITURA DE GUIRATINGA   |
| Funcional Programática | 12.361.6060-2.080 | Manter o Prog. Salario Educacao  |
| Ficha                  | 552               |  |
| Despesa/Fonte          | 3.3.90.30 - 0115  | Material de Consumo<br>- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE |
| Solicitação            | 923/2021          |  |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1.O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

17.1.O acompanhamento da execução dessa Ata ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). **RELMES SOUZA DA SILVA**, especialmente designado para este fim,



**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

[licitacaoquiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoquiratinga@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2022

GERADO EM: 15/02/2022 ÀS 09:44:34 - USUÁRIO: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Página 12 de 13

nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

**17.2.** O servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**17.2.1.** Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata;

**17.2.2.** Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **FORNECEDOR(A)** adotar as providências necessárias;

**17.2.3.** Garantir o(à) **FORNECEDOR (A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

**17.2.4.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução desta Ata, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**17.3.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **FORNECEDOR(A)** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

GUIRATINGA - MT, 15 de Fevereiro de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**

**PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - DETENTORA DA ATA**

#### **Testemunhas:**

**JOSÉ TEODORO FILHO**

RG nº. 14.345.476 SSP/SPCPF:

CPF: 044.595.688-70

**MARIA APARECIDA DE SOUSA  
GUIMARAES SILVA**

RG nº. 0967664-3 SSP/MT

CPF: 617.251.291-91



## PREFEITURA DE GUIRATINGA

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

[licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2022

GERADO EM: 15/02/2022 ÀS 09:44:34 - USUÁRIO: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Página 13 de 13

**Fiscal de contrato:**

---

**RELMES SOUZA DA SILVA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0976-026C-9E8D-9AC8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0976-026C-9E8D-9AC8



### Hash do Documento

2C066AB325385572DDEB0B9C0328609A8F3152B8FF88D4AE05AF9E501D51431D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2022 é(são) :

- FABRICIO MARGREITER - 843.623.839-72 em 03/03/2022 17:11  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- MARIA APARECIDA DE SOUSA GUIMARAES SILVA -  
617.251.291-91 em 17/02/2022 10:20 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- WALDECI BARGA ROSA - 326.117.659-87 em 17/02/2022 10:06  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- JOSÉ TEODORO FILHO - 044.595.688-70 em 17/02/2022 08:41  
UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Jose Teodoro Filho  
**Tipo:** Certificado Digital
- RELMES SOUZA DA SILVA - 830.734.421-20 em 15/02/2022  
11:10 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

